DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEI N. 1933 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Murutinga do Sul para o exercício de 2025"

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O Orçamento Geral do Município de Murutinga do Sul, para o exercício Financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 31.185.000,00 (Trinta e um milhões cento e oitenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 02, da Lei Nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**31.181.000,00**
Receita Tributária	**2.421.500,00**
Receita de Contribuições	**273.000,00**
Receita Patrimonial	**332.500,00**
Receita de Serviços	**512.000,00**
Transferências Correntes	**32.480.000,00**
(-) Contas redutoras	**- 4.870.000,00**
Outras Receitas Correntes	**32.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**4.000,00**
Alienação de Bens	**4.000,00**
Transferências de Capital	**0,00**
TOTAL DA RECEITA	**31.185.000,00**

Artigo 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	**1.497.000,00**
04 – Administração	**7.765.800,00**
08 – Assistência Social	**965.849,81**
10 – Saúde	**7.582.926,75**
12 – Educação	**7.808.500,00**
13 – Cultura	**573.000,00**
15 – Urbanismo	**2.466.437,12**
17 – Saneamento	**937.000,00**
18 – Gestão Ambiental	**27.623,48**
20 – Agricultura	**405.432,84**
27 – Desporto e Lazer	**220.000,00**
99 – Reserva de Contingência	**935.430,00**
Total Geral	**31.185.000,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	29.841.003,51
Despesas de Capital	408.566,49
Reserva de Contingência	935.430,00
TOTAL DA DESPESA	31.185.000,00

03 – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – PODER LEGISLATIVO	1.497.000,00
01 – Ação Legislativa	590.000,00
02 – Secretaria da Câmara	907.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	29.688.000,00
01 – Gabinete do Prefeito	577.800,00
02 – Fundo Social de Solidariedade	2.500,00
03 – Departamento Financeiro e Adm.	5.454.000,00
04 – Serviços Públicos Urbanos	4.134.937,12
05 – Educação	8.808.500,00
06 – Cultura	573.000,00
07 – Fundo Municipal de Saúde	7.582.926,75
09 – Fundo Mun. De Assistência Social	965.849,81
10 – Depart. Mun. de Esporte e Lazer	220.000,00
11 – Secret. Mun. Agric. Pec. E Abastec.	405.432,84
12 – Departamento de Meio Ambiente	27.623,48
99 – Reserva de Contingência	935.430,00
TOTAL	31.185.000,00

04 – POR UNIDADE EXECUTORA

01 – PODER LEGISLATIVO	1.497.000,00
01.01 – Ação Legislativa	590.000,00
02.01 – Secretaria da Câmara	907.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	29.688.000,00
01.01 – Gabinete do Prefeito e Depend.	577.800,00
02.01 – Fundo Social de Solidariedade	2.500,00
03.01 – Departamento Financeiro e Adm.	5.454.000,00
04.01 – Setor de Água e Esgoto	937.000,00
04.02 – Serviços Urbanos	2.466.437,12
04.03 – Estradas e Serviços Externos	731.500,00
05.01 – Educação	8.808.500,00
06.01 – Departamento de Cultura	573.000,00
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	7.582.926,75
09.01 – Fundo mun. Dir. Criança e Adoles.	15.000,00
09.02 – Fundo Mun. De Assist. Social	950.849,81
10.01 – Departamento de Esporte e Lazer	220.000,00
11.11 – Sec. Mun. Agric. Pec. E Abastec.	405.432,84
12.12 – Departamento de Meio Ambiente	27.623,48
99.99 – Reserva de Contingência	935.430,00
TOTAL	31.185.000,00

05 – ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Lei 1933/2024.....2

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PODER LEGISLATIVO	**1.497.000,00**
PODER EXECUTIVO	**28.752.570,00**
RESVERVA DE CONTIGÊNCIA	**935.430,00**

06 – POR ELEMENTOS DE DESPESA

3.1.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	**25.908,21**
3.1.90.01	**Aposentadorias, Reserva Remun. e Reformas**	**24.000,00**
3.1.90.03	**Pensões**	**230.000,00**
3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**12.879.000,00**
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.924.000,00**
3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**6.000,00**
3.3.50.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**329.600,00**
3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**180.000,00**
3.3.71.70	**Rateio Pela Participação em Consórcio Público**	**24.945,49**
3.3.90.14	**Diárias – Pessoal Civil**	**140.000,00**
3.3.90.18	**Auxílio Financeiro a Estudante**	**110.000,00**
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**3.604.400,00**
3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas**	**19.000,00**
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita**	**261.500,00**
3.3.90.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**270.500,00**
3.3.90.34	**Outras Desp. Pessoal decorrentes Contr. Terc.**	**508.500,00**
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**522.049,81**
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**4.539.300,00**
3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia Informação e Com. PJ**	**294.300,00**
3.3.90.46	**Auxílio Alimentação**	**3.050.000,00**
3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**345.000,00**
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física**	**218.000,00**
3.3.90.91	**Sentenças Judiciais**	**310.000,00**
3.3.90.92	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**22.000,00**
3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**3.000,00**
4.4.71.70	**Rateio pela Participação em Consórcio Púbico**	**966,49**
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**64.000,00**
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**143.600,00**
4.6.90.71	**Principal da Dívida Contratual Resgatada**	**200.000,00**
9.9.99.99	**Reserva de Contingência**	**935.430,00**
	TOTAL	**31.185.000,00**

Artigo 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

d) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Lei 1933/2024.....3

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

e) Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei n° 4.320/64.

f) Contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.

g) Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

h) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria, com a da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo Único – A abertura de Créditos Suplementares através de Excesso de Arrecadação na Fonte, oriundos de assinaturas de convênios com o Governo Federal e Estadual cuja receita não estava prevista, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4° alínea “c”.

Artigo 5º. – É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra no limite dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do artigo 66, da lei n° 4.320/64.

Artigo 6º. – O Poder executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2025, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea “c”.

Artigo 7º. – As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Artigo 8°. – Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e da Lei do Plano Plurianual – 2022/2025 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Artigo 9º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Murutinga do Sul, 18 de novembro de 2024.

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1933/2024.....4

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEI N. 1934 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"**

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 1.386.000,00** (Um Milhão Trezentos Oitenta Seis Mil Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2024.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.831/2021 (PPA 2022 a 2025), da Lei nº 1.896/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024) e da Lei 1.909/2023 (Lei orçamentária 2024) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos **R$ 870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Reais)** proveniente da anulação parcial da dotação existente e **R$ 516.000,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil Reais) por excesso de arrecadação na fonte 01 Recursos Livre do Tesouro Municipal.**

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 18 de novembro de 2024

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1934/2024.....1

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1934/2024
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	014	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	131.000,00	01
02.04.01 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-2016	046	4.4.90.51 – Obras e Instalações	124.000,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2019	056	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.300,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	062	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	121.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2023	087	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	137.000,00	05
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	153	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	734.700,00	01
02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0012-2064	205	4.4.90.51 – Obras e Instalações	116.000,00	01
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					
			R$ 1.386.000,00		

Lei 1934/2024.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1934/2024
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	015	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	45.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2008	028	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00	01
02.03.01	04.122.0003.2008	029	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	6.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	030	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2012	034	3.1.90.01 – Aposentadoria, Reserva Remunerada	3.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2012	035	3.1.90.03 – Pensões	5.000,00	01
02.04.01 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-2016	040	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2018	050	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	051	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	22.000,00	01
02.04.03 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2020	070	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	5.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-0023	088	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	05
02.05.01	12.361.0005-2031	089	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2031	090	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	30.000,00	01
02.05.01	12.361.0007-2042	106	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00	01
02.05.01	12.361.0007-2042	107	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	15.000,00	01
02.06.01 Departamento de Cultura	13.392.0008-2048	147	3.1.90.11 – Obrigações Patronais	3.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	155	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	120.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	165	3.3.90.34 – Outras Despesas Decorrentes de Pessoal	40.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	171	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.000,00	05
02.10.01 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer	27.813.0013-2022	255	3.1.9013 – Obrigações Patronais	2.000,00	01
02.11.11 – Secretaria Municipal de Agricultura	20.605.0010-2058	260	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	8.000,00	01
02.99-99 – Reserva de Contingência	99.999.0999-9999	268	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	300.000,00	01
TOTAL ANULAÇÃO					
			R$ 870.000,00		

Lei 1934/2024.....3

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0174 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa sob n. 004/2024 e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito de Murutinga ao Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando ofícios protocolados sob n. 1516 de 21 de junho e 2657 de 21 de outubro de 2024, do Chefe do Setor de Almoxarifado, noticiando que a servidora Andreia Teixeira dos Santos vem faltando continuamente sem causa justificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa sob n. 04/2024 com a finalidade de apurar eventual falha de conduta funcional da servidora Andreia Teixeira dos Santos, decorrentes dos fatos relatados no considerando acima e que fazem parte deste artigo.

Art. 2º - Para o bom desenrolar dos trabalhos e fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Sindicância terá acesso a toda documentação pertinente ao fato e deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda se valer de equipe técnica de apoio, se necessário.

Art. 3º - A comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta portaria para conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 19 de novembro de 2024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Portaria nº 0174/2024.....1